LEI Nº 102/2016

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **COUTO E ALIANÇA ESTOFADOS LTDA.**, a escriturar e registrar, sem restrições, o imóvel alienado pela Lei Municipal nº. 150/06, de 27/09/06, alterada pela Lei Municipal nº 146/10, de 19/07/10; revoga Lei Municipal Lei nº 126/12, de 23/07/12, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **COUTO E ALIANÇA ESTOFADOS LTDA. – CNPJ Nº. 11.737.022/0001-55,** a **escriturar e registrar,** sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº. 150/06, de 27 de setembro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 146/10, de 19 de julho de 2010, constituído pelos **Lotes 12 e 13, da quadra 03, com área total de 636,00m², situado no Loteamento Nossa Senhora de Lourdes.**

Art. 2º. Ficam mantidas as demais condições estabelecidas na Lei Municipal nº. 009/2002, de 25 de março de 2002, especialmente as constantes dos artigos 12, 14 e 15 da mencionada Lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 126/12, de 23 de julho de 2012, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de dezembro de 2016.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal